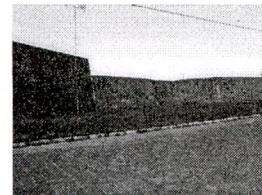




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

**LEI Nº 1758, de 28 de fevereiro de 2005.**

**Estabelece Plano de Auxílio e Subvenções Financeiras para o Exercício de 2005 e dá Outras Providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 799.918,08 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais, oito centavos), o valor destinado a Subvenções Sociais, Econômicas e Auxílios Financeiros, a serem distribuídos no Exercício Financeiro de 2.005.

**Art. 2º** - O montante disposto no Art. 1º, será distribuído na forma de subvenções ou auxílios de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretária da Fazenda, levando em conta especialmente às disponibilidades de recursos do Município.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, se necessário, editará Decreto Executivo, determinando a forma de repasse dos referidos recursos, levando em conta ainda, o Plano de Aplicação dos Benefícios e a apresentação de Certidões Negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual e Municipal, do INSS e FGTS ou declaração de isenção quando for o caso.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao repasse do valor determinado no Art. 1º da presente Lei, na forma de Subvenção Social, Subvenção Econômica e Auxílios aos seguintes Beneficiados:

**I – SUBVENÇÃO SOCIAL:**

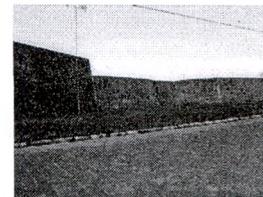
1) **Associação Banco da Amizade** – ABA: 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **12.000,00** – RECURSO LIVRE 01 – META: 11.136;

2) **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI**: 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **12.000,00** - RECURSO LIVRE 01 – META: 11.136;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

- 3) **Movimento Assistencial Caçapavana – MAC:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **7.500,00** – RECURSO LIVRE 01 – LDO, META: 11.136;
- 4) **Liga Feminina de Combate ao Câncer:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **1.500,00** – RECURSO LIVRE 01 – LDO, META: 11.136;
- 5) **Associação DORCAS Assistência Social Evangélica:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **3.000,00** – RECURSO LIVRE 01 – LDO, META: 11.136;
- 6) **Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais:** 09.06.12.367.0051.2.103 SUBVENÇÃO, APOIO APAE PARA ATENDIMENTO ALUNOS PORT. NEC. EDUC. ESP. GRAVES = 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS (370) **70.000,00** – RECURSO LIVRE 01, e 11.03.08.244.0102.2.170 PPD – APAE – SAC 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (1130) **60.729,00** FONTE 1121 – CONVENIO-UNIÃO C/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 7) **Sociedade Caçapavana de Auxílios aos Pobres – SCAP:** 11.03.08.241.0102.2.134 MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIOS AOS POBRES – SCAP = 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (494) **12.000,00** – RECURSO LIVRE 01, e 11.03.08.244.0102.2.138 ASILAR – SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – SCAP = 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (506) **10.189,08** – RECURSO 1121: CONVÊNIO-UNIÃO C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL;
- 8) **Hospital Vitor Lang:** 10.02.10.301.0086.2.112 AUXÍLIO AO HOSPITAL VITOR LANG – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (417) **180.000,00** – RECURSO LIVRE 01;  
**Total das Subvenções Sociais: 378.918,08.**

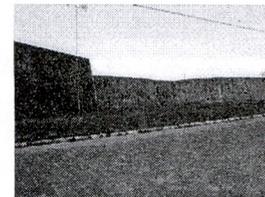
II – SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

- 1) **EMATER:** 12.02.20.606.0123.2.159 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 3.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA (543) **55.000,00** - FONTE: RECURSO LIVRE.  
**Total das Subvenções Econômicas: 55.000,00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

III – AUXÍLIOS FINANCEIROS

- 1) **Associação Minas do Camaquã:** 08.01.15.452.0033.2.957 REPASSE E MANUTENÇÃO PARA A LOCALIDADE DE MINAS DO CAMAQUÃ = 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (194) **120.000,00** – RECURSO LIVRE 01;
  - 2) **Coral Municipal:** 09.04.13.392.0062.2.079: INCENTIVO, VLORIZ.GRUPOS, MANIFESTAÇÕES ARTISTICOS-CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.50.41 (281) **20.000,00** – RECURSO LIVRE 01;
  - 3) **Liga Caçapava de Futebol:** 03.02.27.812.0007.2.014 ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES E POR CONTA PROPRIA OU ATRAVÉS DA LIGA 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (64) **20.000,00** – RECURSO LIVRE 01;
  - 4) **Agência de Desenvolvimento Portal do Pampa:** 07.01.22.661.0019.2.042 APOIO, DESENVOLVIMENTO E INCREMENTO A ÁREA INDUSTRIAL 3.3.50.41 (144) **30.000,00** – RECURSO LIVRE 01;
  - 5) **Desenvolvimento de Empresas Industriais:** 07.01.22.662.0019.2.043 APOIO A NOVOS INVESTIMENTOS, CONFORME LEI DE INCENTIVOS COM DEFINIÇÃO DO CODESC. 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (148) **130.000,00** – RECURSO LIVRE 01
  - 6) **Entidades Esportivas:** 03.02.27.812.0007.2.015 ESTABELECEER AUXILIO AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS E ATLETAS AMADORES DE ATLETISMO 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (65) **6.000,00** RECURSO LIVRE 01;
  - 7) **Associação de Universitários:** 09.06.12.364.0056.2.100 AUXILIO PARA MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA (358) **40.000,00** – RECURSO LIVRE 01
- Total dos Auxílios Financeiros: 366.000,00**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes das subvenções e auxílios previstos no Art. 3º, constam de dotações específicas no Orçamento correspondente ao exercício de 2.005.

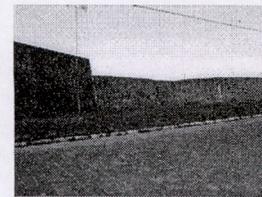
**Art. 5º** - As Subvenções de que trata os itens I e II do Art. 3º poderão ser repassados em até doze (12) vezes na forma do cronograma de desembolso a ser fixado pela Secretária de Município da Fazenda.

**Art. 6º** - Os auxílios financeiros previstos no item III, 1, 2, 3 e 4 do Art. 3º serão repassados até doze (12) meses no forma do cronograma de desembolso a ser fixado pela Secretária de Município da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

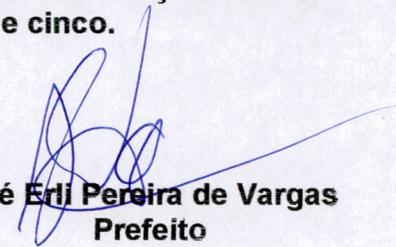
Parágrafo Único – Os demais auxílios financeiros previstos no item III, serão repassados através de Lei específica que irá definir os beneficiários e respectivos valores.

**Art. 7º** - As Subvenções e auxílios de que trata a presente Lei, serão regradas no que couber, pela lei Municipal nº 1.428 de 20 de dezembro de 2002.

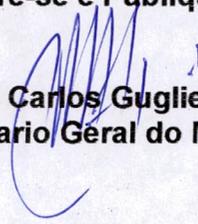
**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

**Art. 9º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.**

  
**José Erali Pereira de Vargas**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28 / 02 / 2005

-----